PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º167 /2023.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal ao Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI.
AUTOR: Lindomar Rodrigo Brandão

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/10/2023

RELATOR: Rodrigo José Correia - Podemos

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Aduz o proponente que a presente matéria visa declarar de Utilidade Pública Municipal, o Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI, que o Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná, tem como objetivo tornar-se referência regional em tecnologia da informação e comunicação, visando o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de software e na busca por tecnologias alternativas, conhecimentos técnicos e científicos, para tal, realiza ações conjuntas e integradas com empresas visando a atração e criação de tecnologias inovadoras, pesquisas e desenvolvimento da área de inovações tecnológicas para melhorar as questões sociais, ambientais e culturais.

Informa ainda o proponente que, o Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI, possui o Projeto Desenvolvendo Talentos o qual tem como objetivo desenvolver talentos na área de redes de computadores, através da oferta de formação técnica, continuada e gratuita. A intenção da Utilidade pública é justamente expandir o Projeto, buscando investimentos públicos tanta na esfera local como estadual e federal.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em epígrafe encontra-se em consonância com a Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA41-5DEC-D779-1725 e informe o código FA41-5DEC-D779-1725

III - VOTO DO RELATOR

Diante da magnitude da matéria, este relator opta em exarar parecer **favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei 167/2023.**

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA41-5DEC-D779-1725 e informe o código FA41-5DEC-D779-1725

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 8 de abril de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 167/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA41-5DEC-D779-1725 e informe o código FA41-5DEC-D779-1725

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA41-5DEC-D779-1725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 09/04/2024 13:54:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 09/04/2024 14:00:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 09/04/2024 14:03:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 09/04/2024 14:49:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 09/04/2024 14:53:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA41-5DEC-D779-1725